

DECRETO N.º 1.606, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho, de modo a ser preservado o atendimento permanente e ininterrupto nos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS e unidades congêneres, eventualmente em funcionamento no Município, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009

O Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a avaliação por parte da equipe profissional responsável, que analisou os termos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, que prevê que o funcionamento dos **Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS e unidades congêneres** deve se dar pelo período mínimo de 5 (cinco) dias semanais, durante 8 (oito) horas diárias, podendo, eventualmente, executar atividades complementares à noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Ofício nº 817/PJ - Sumé/2023, nos Autos 001.2023.065706/MPVIRTUAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o horário de funcionamento dos **Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS e unidades congêneres**, que deverá se dar da segunda-feira à sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, podendo, eventualmente, executar atividades complementares à noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

